

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Direcção-Geral da Acção Social

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 70/00, de fl. 69 v.º a fl. 70 do livro n.º 8 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 8 de Junho de 1998, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Associação de Solidariedade Social da Farjada;

Sede — freguesia da Farjada, Coruche, Santarém;

Fins — a protecção dos cidadãos na velhice e invalidez e em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho; apoio à integração social e comunitária, a crianças, jovens e à família;

Admissão de sócios — podem ser membros da associação todos os cidadãos maiores de idade;

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados os que praticarem actos gravemente lesivos aos fins da associação.

4 de Setembro de 2000. — Pela Directora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 19-2-5198

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, aplicável por força da Portaria n.º 466/86, de 25 de Agosto, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da associação abaixo identificada, instituição particular de solidariedade social, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 7/00, a fls. 169 v.º do livro n.º 1 das Instituições Com Fins de Saúde e considera-se efectuado em 15 de Outubro de 1999, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Associação de Familiares, Utentes e Amigos do Hospital Magalhães Lemos;

Sede — (provisória) Rua do Professor Álvaro Rodrigues (Hospital Magalhães Lemos), Porto;

Fins — promover a reabilitação e integração social de pessoas com problemas na área da saúde mental e dar apoio às famílias;

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas;

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados: os que pedirem a sua exoneração; os que deixarem de pagar as suas quotas durante 24 meses e os que, por actos dolosos, tenham prejudicado materialmente a associação.

4 de Setembro de 2000. — Pela Directora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 19-2-5199

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 78/00, a fl. 75 do livro n.º 8 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efec-

tuado em 16 de Dezembro de 1999, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — RECOMEÇO, Associação para Reabilitação e Integração Social Amadora/Sintra;

Sede — (provisória) Serviço de Psiquiatria Hospital Fernando Fonseca, Via Rápida IC 19, freguesia de Venteira, Amadora.

Os objectivos e as condições de admissão e exclusão dos associados, constam do extracto publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 38, de 1 de Junho de 2000.

4 de Setembro de 2000. — Pela Directora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 19-2-5200

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 5.º, 14.º, 16.º, 21.º, 23.º, 26.º, 28.º, 30.º, 33.º, 35.º, 36.º, 44.º, 46.º e 47.º dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1/90, de fl. 93 v.º a fl. 94 do livro n.º 4 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 2 de Novembro de 1999, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Denominação — URPIB — União dos Reformados, Pensionistas e Idosos da freguesia de Belas;

Sede — Rua do Dr. Leão Oliveira, lote 4, loja esquerda;

Fins — organizar os reforçados, pensionistas e idosos para a realização, defesa e representação dos seus interesses colectivos e individuais; promover, organizar e apoiar acções conducentes à efectivação dos seus direitos, de modo a assegurar-lhes uma existência condigna na sobrevivência, velhice e invalidez; incentivar o espírito de unidade e solidariedade entre todos: jovens, cidadãos em actividade normal, reformados, pensionistas e idosos; fomentar e alicerçar a sua ligação com os órgãos de poder estatal e local e as organizações populares para melhor desenvolver as suas actividades; promover reuniões de confraternização e actos culturais, recreativos ou de outra índole; criar centros de convívio, de dia e lares para a terceira idade, nas diversas localidades da freguesia de Belas; providenciar a criação de serviços e condições adequadas para minorar o sofrimento físico e moral de doentes e inválidos; aceitar donativos e legados, adquirir e gerir propriedades que interessam à consecução dos fins da URPIB.

4 de Setembro de 2000. — Pela Directora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 19-2-5201

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada em 13 de Maio de 1998 pela autoridade eclesiástica competente e o respectivo registo foi lavrado pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 71/84, de fls. 94 v.º a fl. 95 do livro n.º 2 das Fundações de Solidariedade Social, considerando-se efectuado em 28 de Outubro de 1998, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Centro Social Paroquial de Nossa Senhora da Conceição de Olivais Sul (anteriormente denominado Centro Social Paroquial de Nossa Senhora da Conceição);

Sede — Rua da Cidade de Bissau, complexo pastoral da Igreja de São José;

Fins — cultivar nos paroquianos o sentido das suas responsabilidades de solidariedade social, motivando-os para as exigências cristãs da partilha e comunicação dos bens e, parti-